



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.612

(Projeto de Lei 48/2025, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.569, de 10 de dezembro de 2024, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.: 02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.: 02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha: Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
3.1.90.11-02	VENC. E DEMAIS VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	10.301.0107-2.123	R\$ 1.000.000,00
Cód. Aplicação: 300.0010			

U.E.: 02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.: 02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha: Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
3.1.90.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.301.0107-2.123	R\$ 400.000,00
Cód. Aplicação: 300.0010			

Parágrafo Único. O crédito adicional ESPECIAL a que se refere o caput destina-se ao atendimento de despesas de pessoal e encargos da Seção Médica, com recursos do Piso de Atenção Básica Estadual – PAB Estadual.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais ESPECIAIS que trata o artigo anterior serão os provenientes da reprogramação de dotações, mediante a anulação parcial do valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei nº 2.529, de 10 de dezembro de 2024, das seguintes dotações orçamentárias:

U.E.: 02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.: 02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha: Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
075 3.1.90.11-01	VENC. E DEMAIS VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	10.301.0107-2.123	R\$ 1.000.000,00
Cód. Aplicação: 310.0000			



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
077	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.301.0107-2.123	R\$ 400.000,00
Cód. Aplicação: 310.0000				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.550, de 19 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 21 de agosto de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 21/08/2025.


Antonio Paulo Rosalen - Chefe de Gabinete